



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE WANDERLEY – ESTADO DA BAHIA E
A EMPRESA ADAILTON SOUSA DE
MAGALHÃES ME.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY– ESTADO DA BAHIA**, ente de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.079.370/0001-86, com sede na Avenida Claudino Barreto Rios, S/N, Centro, Wanderley/BA, neste ato representado pelo seu presidente o Sr **DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileira, casado, portadora do RG nº **2212682433 SSP/BA**, inscrito no CPF nº **020.887.185-32**, residente e domiciliado na Avenida Isaias Silva, 624, Wanderley, Bahia, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ADAILTON SOUSA DE MAGALHÃES ME**, com sede na Cidade de Wanderley, Estado da Bahia, à Rua Franciliza Rodrigues Lopes, s/n, - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.645.395/0001-33, doravante denominada simplesmente **“ISTO & AQUILO”**, neste ato representada de conformidade com seu respectivo Contrato Social, pelo Sr. **ADAILTON SOUSA DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 07543098-35 SSP/BA, inscrito no CPF nº 907.193.795-04, doravante denominado **CONTRATADO**, que, ao final estes subscrevem, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato em epígrafe, **AQUIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BA**, com fundamento legal no art. 57 INCISO II, e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 estabelecendo as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento no Valor do **CONTRATO Nº 010/2022**, um acréscimo no valor de R\$ 3.960,52 (três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO


Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.


CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação.

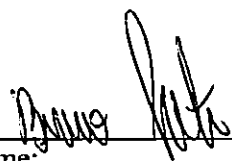
E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente Termo na presença de duas testemunhas.

Wanderley – Bahia, em 03 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
CNPJ Nº 63.079.370/0001-86
DERIVALDO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADAILTON SOUSA DE MAGALHÃES
CNPJ Nº. 10.645.395/0001-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: _____
CPF nº: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF nº: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADAILTON SOUSA DE MAGALHAES**
CNPJ: **10.645.395/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:31 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2022.
Código de controle da certidão: **C353.DC05.9B49.5F2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODE. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAILTON SOUSA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.645.395/0001-33
Certidão nº: 11569966/2022
Expedição: 12/04/2022, às 10:16:07
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADAILTON SOUSA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.645.395/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos com disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/09/2022 13:32



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO JOSE DA SILVA - 28/11/2022 16:40:41
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9b2bce3b-0f90-4585-93a0-ca801fe38e66

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224612594

RAZÃO SOCIAL	
ADAILTON SOUSA DE MAGALHAES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.802.241	10.645.395/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.645.395/0001-33
Razão Social: ADAILTON SOUSA DE MAGALHAES
Endereço: RUA FRANCLIZA RODRIGUES LOPES SN / CENTRO / WANDERLEY / BA / 47940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091201022593891049

Informação obtida em 14/09/2022 12:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO JOSE DA SILVA - 28/11/2022 16:40:41
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9b2bce3b-0f90-4585-93a0-ca801fe38e66



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

Divisão de Tributos
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE - Nº 80 CENTRO - WANDERLEY - BA CEP: 47940-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 358 datada em 28/07/2022
Nº Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob nº 20200231, consta em nome de (a) :

Empresa: ADAILTON SOUSA DE MAGALHÃES
Fantasia: ISTO E AQUILO GRÁFICA E EDITORA
C.N.P.J/CPF: 10.645.395/0001-33
Endereço: RUA RUA FRANCILIZA RODRIGUES LOPES Nº SN BAIRRO: CENTRO CEP: 47940000
COMPLEMENTO:
Nº: SN
Complemento:
Bairro: CENTRO
Loteamento:
Quadra:
ote:
Cap: 47940000
Solicitante:

**Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.**

WANDERLEY - BA, 28/07/2022

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA

Zenaid Conceição dos Santos
Assistente Administrativa
Matrícula 001 / Wanderley-BA

PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA
Diretor de Tributos



Identificador Web: 12126.358.20220728.N40.5297
<https://wanderley.ba.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICIPIO DE WANDERLEY. CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86;
CONTRATADA: ADAILTON SOUSA DE MAGALHÃES ME, CNPJ sob nº. 10.645.395/0001-33;
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento no Valor do **CONTRATO Nº 010/2022**, um acréscimo no valor de R\$ 3.960,52 (três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DE ASS.:** 03/10/2022. **FORO:** Comarca de Cotegipe – Bahia. Derivaldo José da Silva – Presidente da Câmara.

PUBLICADO NO MURAL
03/10/22
Ribeira

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6011 Rua Pro^o Folk Rocha, Nº 130 - Sala 206 Jardim Ouro Branco Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 03 de outubro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicara, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY. CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86;
CONTRATADA: ADAILTON SOUSA DE MAGALHÃES ME, CNPJ sob nº. 10.645.395/0001-33;
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o Acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento no Valor do CONTRATO Nº 010/2022, um acréscimo no valor de R\$ 3.960,52 (três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DE ASS.:** 03/10/2022. **FORO:** Comarca de Cotegipe – Bahia. Derivaldo José da Silva – Presidente da Câmara.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado.PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117

